

Prefeitura Municipal de Treze de Maio.

Lei n.º 24/65

Atualiza os vencimentos dos Professores e Funcionários do Município

o Sr. Luiz Mandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faco saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica elevado em 100% os vencimentos dos professores deste município.

Artigo 2.º - Os funcionários internos deste município terão seus vencimentos elevados em 60%.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadações do exercício vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de março de 1965, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 13 de março de 1965.



Prefeito Municipal